



**PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE - Lei 14.133/21**

**INEXIGIBILIDADE Nº DV0002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEX Nº002/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de BREJINHO - PE

Rua Severino Costa Nogueira, N.º 79, Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
AVISO E EDITAL DE INEXIGIBILIDADE  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:**

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



## **PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

### **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa qual seja: **RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 49.122.094/0001-60, com sede na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, portador do CPF: 027.791.384-59 e RG: 5.132.620 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

**VALOR DO SERVIÇO:** Será pago pela execução dos serviços a importância de **R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses, que será pago com recursos da Câmara Municipal de Brejinho - PE.

### **PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em conformidade com o art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **JUSTIFICATIVA LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de



notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

A escolha da contratação da empresa **RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 49.122.094/0001-60, com sede na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, portador do CPF: 027.791.384-59 e RG: 5.132.620 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000 é razoável e devidamente justificável, tendo em vista que a empresa notória especialização na área de consultoria administrativa e jurídica, com reconhecimento de sua qualificação perante a comunidade profissional, desempenhando os mesmos serviços em outras prefeituras e câmaras, conforme se atesta pelos atestados e capacidade e contratos em anexo.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**, durante o período da contratação de 12 meses.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de INEXIGIBILIDADE se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de INEXIGIBILIDADE de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por INEXIGIBILIDADE, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



No caso da proposta apresentada pela empresa **RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 49.122.094/0001-60, com sede na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, portador do CPF: 027.791.384-59 e RG: 5.132.620 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, entendo que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade do preço de mercado, inclusive à luz dos preços cobrados por empresas do ramo de atividade a outras câmara e prefeituras, conforme levantamentos realizados junto aos Tribunais de Contas Estaduais.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

#### **Habilitação jurídica:**

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Documento de Identidade e CPF dos sócios

#### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta INEXIGIBILIDADE, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovante da inscrição junto ao órgão de classe.
- Comprovação da notória especialização
- Atestados de Capacidade, Certificado de participação em cursos e capacitações.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Brejinho - PE, 27 de janeiro de 2023.

Gilcileide Daniele M. Pereira  
Gilcileide Daniele Mendes Pereira  
Assessora Legislativa



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO	MESES	12	R\$ 4.950,00





#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de Brejinho - PE;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**



12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Gilcileide Daniele M. Pereira

Gilcileide Daniele Mendes Pereira

Assessora Legislativa



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA  
"RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

**JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, brasileiro, casado e regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº. 23.302 e no CPF sob o nº 027.791.384-59, residente e domiciliado na Rua Rosália Ferreira nº. 2016, Bairro Bela Vista, São José do Egito, Estado de Pernambuco, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelas Leis nºs 8.906/94 e 13.247/16, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social "**RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**".

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A Sociedade tem sede na Rua Marechal Rondon nº. 110, Bairro Centro, São José do Egito, Estado de Pernambuco, CEP: 56700-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

A Sociedade tem como objeto disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos no exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.



#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado e suas atividades terão início à partir da data do registro do contrato social.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que é integralmente pertencente ao único sócio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do sócio é limitada ao montante do capital social.

**Parágrafo 1º** - Além da sociedade, o titular da sociedade individual de advocacia ou seu(s) associado(s) respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Parágrafo 2º** - As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil c/c o Provimento nº 147/2012 do CFOAB.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade, que representa a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.



#### **CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

#### **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que possui um impedimento de acordo com art. 30, inciso I da Lei 8.906/94, vez que possui cargo comissionado junto a Prefeitura Municipal de Brejinho – PE. Logo, informo que não exercerei a advocacia contra a Fazenda Pública que me remunera ou à qual seja vinculada a entidade empregadora.

Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

São José do Egito - PE, 20 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA.**

**JOSE RANIERI DE FARIAS  
FERREIRA:02779138459**

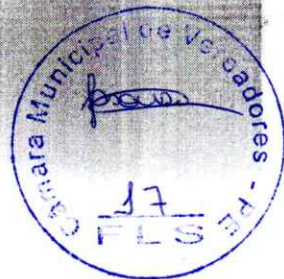
Assinado de forma digital por JOSE  
RANIERI DE FARIAS FERREIRA:02779138459  
Dados: 2022.12.20 16:39:17 -02'00'



O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, foi registrado, nesta data, no livro "B" nº 28 sob nº 4783,  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DE PERNAMBUCO  
EM 27 DE dezembro DE 20 22.

Camila Almeida  
Assistente de Comissões  
Mat. 952





**CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

REGISTRO: 23302

NOME: JOSE RANIERI DE FARIAS FERREIRA

FILIAÇÃO: JOSE REINALDO FERREIRA  
M<sup>te</sup> RUBILENE DE FARIAS FERREIRA

NATURALIDADE: SÃO JOSÉ DO EGITO-PE

DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1980

NO: 5.132.620 - SSP/PE

027-791-384-59

EXPIROU EM: 01/25/07/2011

ADONDE SE CATEGORIA: NÃO

JEANIQUE NEVES MADRUGA  
PRESIDENTE

TEM RE PUBLICA EM TODO O MUNICIPIO

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.306/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Jose Ranieri de Farias F.F.D.



OBSERVAÇÕES



Natureza <b>TRIBUTO</b>	Sequencial <b>1930</b>		Inscrição Municipal <b>60.026.3794</b>	CPF/CNPJ: <b>49.122.094/0001-60</b>
Competência <b>Licenciamento Ano 2023</b>			Data de Vencimento <b>31/03/23</b>	Taxa Expediente <b>R\$ 7,30</b>
Tributo <b>ALVARÁ LICENÇA DE FUNCIONAMENTO</b>			Taxa TLP <b>R\$ 0,00</b>	Taxa TLL <b>R\$ 200,77</b>
			Valor ISS-Fixo <b>0,00</b>	Total <b>R\$ 208,07</b>
<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO</b> Secretaria de Finanças - Documento de Arrecadação Municipal				
Atividade <b>SERVIÇOS ADVOCATICIOS</b>				
Contribuinte <b>RANIERI FERREIRA SOC IND DE ADVOCACIA</b>		Suporte Legal <b>Lei Complementar Mul. N.º 003/2006 de 12 dezembro de 2006.</b>		
Nome Fantasia *****		Instruções gerais: * ESTE DOCUMENTO FUNCIONA COM ALVARÁ DE LICENÇA APÓS A SUA QUITAÇÃO.		
Insc do Imóvel/Endereço <b>RUA MARECHAL RONDON 110</b> ***** <b>CENTRO</b> <b>SÃO JOSE DO EGITO CEP - 56700-000</b>		* APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 20% E JUROS DE 1% AO MÊS		
Autenticação:				Via do Contribuinte





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.122.094/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2022	
NOME EMPRESARIAL RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R RUA MARECHAL RONDON	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO EGITO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSELANIERFERREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9607-9468	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 15:03:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2023.000000331644-55

Data de Emissão: 11/01/2023

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 49.122.094/0001-60

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **10/04/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 49.122.094/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:34 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **9336.A6FA.BD49.B9B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**N.º 0014/23**

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil ..... **60.026.3794**      Atividade:SERVIÇOS ADVOCATICIOS

Inscrição CNPJ .....: **49.122.094/0001-60**

Razão Social .....:RANIERI FERREIRA SOC IND DE ADVOCACIA

Localização Comercial .....:RUA MARECHAL RONDON, 110 - \*\*\*\*\*

CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, ROSEANE LINS DE ANDRADE BRITO, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade do São José do Egito do Estado de Pernambuco.

São José do Egito, 16 de Janeiro de 2023

Em testemunho da verdade, assino

Roseane Lins de A. Brito  
Diretora de Tributos

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Diretor(a) de Tributos

**OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 30 DIAS**



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 49122094/0001-60  
**Razão Social** : RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**Endereço** : RUA MARECHAL RONDON 110 / CENTRO / SAO JOSE DO EGITO / PE / 56700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

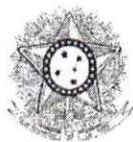
**Validade:** 16/01/2023 a 14/02/2023

**Certificação Número:** 2023011614024800489334

Informação obtida em 16/01/2023, às 14:02:48.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.122.094/0001-60

Certidão n°: 1329130/2023

Expedição: 11/01/2023, às 03:52:13

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **49.122.094/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

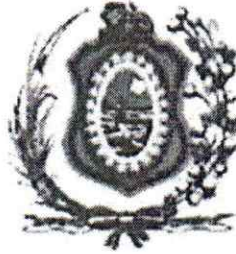
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/01/2023 11h17min

Data de Validade: 11/02/2023

Nº da Certidão: 01350199/2023

Nº da Autenticidade: NH.6Y.F9.T4.IW

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 49.122.094/0001-60

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA MARECHAL RONDON, 110

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: São José do Egito/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, em razão do meu ofício, que em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), foi deferido o Registro do Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal de Advocacia, sob a denominação "**RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", a qual foi registrada no Livro próprio "B" de nº. 28, às fls. 49, sob o número de registro **4.783** (quatro mil setecentos e oitenta e três), em 27 (vinte e sete) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 27 (vinte e sete) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, *Camila Almeida*, Assistente de Comissões da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE, a conferi e assinei.

*Isabela Lins de Carvalho*  
Isabela Lins de Carvalho  
OAB/PE 22.213  
Gerente Jurídica - OAB/PE



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE**  
**CASA DR. ARLINDO LEITE LOPES**  
**"O Povo Unido é mais Forte"**



**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que revendo os arquivos desta Casa Legislativa, foram encontrados os seguintes documentos do Sr. **JOSÉ RANIERE DE FARIAS FERREIRA**, o qual exerceu a função em comissão de Assessor de informática, nesta Câmara Municipal, sendo a **Portaria de Nomeação nº002/2007 de 02 de janeiro de 2007**, sendo a **Portaria de Exoneração a nº002/2008 de 29 de fevereiro de 2008**; o servidor foi nomeado pela segunda vez em 03 de março de 2008 para o mesmo cargo supracitado; através da **Portaria de Nomeação nº004/2008**, sendo a **Portaria de Exoneração a nº017/2008 de 31 de dezembro de 2008**. Seguem anexos documentos que comprovam o tempo efetivamente trabalhado e aqui declarado.

Esta declaração é a expressão da verdade.

São José do Egito, 29 de junho de 2017.



## DECLARAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins de direito, que revendo os arquivos desta Diretoria de Recursos Humanos, verifiquei que o(a) Sr(a) **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, portador(a) do R.G. n.º 5.132.620 SDS/PE e do C.P.F. n.º 027.791.384-59, servidor(a) público(a) municipal foi contratado(a), para exercer a função de **PROCURADOR ADJUNTO MUNICIPAL**, em 02 de Janeiro de 2013, conforme Portaria n.º 027/2013, sendo exonerado(a) em 01 de Julho de 2016, conforme Portaria n.º 190/2016, readmitido(a) para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em 01 de Julho de 2016, conforme Portaria n.º 191/2016, exonerado(a) no dia 30 de Dezembro de 2016, conforme Portaria n.º 342/2016, não tendo atualmente nenhum vínculo empregatício com esta prefeitura.

A presente certidão é a expressão da verdade e por ela nos responsabilizamos.

São José do Egito – PE, 03 de Julho de 2017.

**Fredson André Louredo de Brito**  
*Diretor de Recursos Humanos*

*Praça Seresteiro João Pequeno, s/n - centro - São José do Egito - PE.*



SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS CNPJ: 12.071.101/0001-32  
Rua: José Romão de Araújo 1º Andar Nº. 205 Centro - Santa Terezinha - PE CEP 56.750-000  
Tel: (87) 3859-1174 Ramal: 208 e-mail: [politicassociasi\\_santa@hotmail.com](mailto:politicassociasi_santa@hotmail.com)

CONTRATO Nº 30012 /2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE DE SANTA TEREZINHA E JOSÉ RANIERE  
DE FARIAS FERREIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua José Romão de Araújo, 205, Centro - Santa Terezinha-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.358.140/0001-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, Geovane Martins, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Av. José Romão de Araújo, s/n Centro - Santa Terezinha - PE, CPF/MF nº 657.739.344-34, Carteira de Identidade - RG nº 1.298.165 - 2ª via SSDS/PB, bem como pela Secretária Municipal de Políticas Sociais, Francimeire Lucena de Andrade, Brasileira, Divorciada, residente e domiciliado na Rua Silvino Leite, 70 - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 775.342.474-20, Carteira de Identidade - RG nº 1.551.641 SSP/PB e o Advogado **JOSÉ RANIERE DE FARIAS FERREIRA**, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Rosália Ferreira, 2016 - Jardim Bela Vista - São José do Egito-PE, portador da cédula de identidade RG nº 5.132.620 SSP/PE, e do CPF/MF nº 027.791.384-59, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.302-D, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, proveniente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2017**, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para assistência jurídica, com manejo e acompanhamento judicial de demanda com o fito de atender a população carente do Município de Santa Terezinha por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Estadual, defendendo o interesse dos desassistidos, em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta Comercial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer foro da Justiça Estadual de Pernambuco, correndo todos os eventuais custos, a exemplo dos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços às expensas da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Lei Municipal nº. 641, de 16 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2017, conforme Dotação Orçamentária assim verificada:

02.062 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 122 0010 2054 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), cujo pagamento será mensal no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS CNPJ: 12.071.101/0001-32  
Rua: José Romão de Araújo 1º Andar Nº. 205 Centro - Santa Terezinha - PE CEP 56.750-000  
Tel: (87) 3859-1174 Ramal: 208 e-mail: [politicassociasi\\_santa@hotmail.com](mailto:politicassociasi_santa@hotmail.com)

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 - O contrato terá a duração de até o final do exercício financeiro, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 - Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

6.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PREFEITURA ou a terceiros;

6.4 - Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

6.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

6.9 - Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

6.10 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO.

6.11 - Dentro do prazo da prescrição legal, o CONTRATADO deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas ao CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS CNPJ: 12.071.101/0001-32  
Rua: José Romão de Araújo 1º Andar Nº. 205 Centro - Santa Terezinha - PE CEP 56.750-000  
Tel: (87) 3859-1174 Ramal: 208 e-mail: [politicassociaisl\\_santa@hotmail.com](mailto:politicassociaisl_santa@hotmail.com)

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato.

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual.

7.3 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, proposta e especialmente do Termo de Referência;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona - Penalidades, deste Contrato.

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

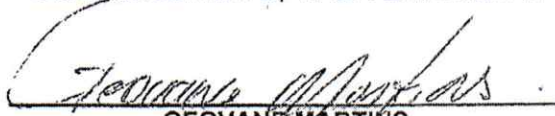





SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS CNPJ: 12.071.101/0001-32  
Rua: José Romão de Araújo 1º Andar Nº. 205 Centro - Santa Terezinha - PE CEP 56.750-000  
Tel: (87) 3859-1174 Ramal: 208 e-mail: [politicassocia@hotmaail.com](mailto:politicassocia@hotmaail.com)

E assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Santa Terezinha/PE, 10 de Abril de 2017.

  
GEOVANE MARTINS  
Prefeito Constitucional/Contratante

  
FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE  
Secretária de Políticas Sociais/Contratante

  
JOSÉ RANIERE DE FARIAS FERREIRA  
Advogado/Contratado

Testemunhas:

1. Flávia Maria F. Batista - CPF 098.942.454-95
2. Gilcilde Daniele M. Pereira - CPF 057.699.744-78



## FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO

CNPJ: 17.551.806/0001-70

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021**

**CONTRATO N.º 02/2021**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BREJINHO - PE** E **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO**, autarquia, com sede na Rua João Lulu, s/n, Centro, Brejinho-PE, CEP: 56740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.551.806/0001-70, por seu representante legal a Sra. **Adélia Maria Alves de Lira**, portadora do CPF: 103.061.544-63 e RG: 8.550.592 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Tereza Gomes, 161, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56740-000 aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, portador do CPF: 027.791.384-59 e RG: 5.132.620 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2021 e de acordo com o art. 24, inciso II e § 1º, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, inciso II, c/ Art. 10, II, alínea "a", ambos da lei n.º 8.666/93, e prestação dos serviços de forma parcelada.

### **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, correspondente a 08 (oito) meses de serviços, que será pago com recursos do orçamento do Instituto de Previdência de Brejinho - PE.



## Empenho Nº: 0000049

### DADOS GERAIS

**Empenho:** 0000049

**Unidade Jurisdicionada:** Câmara Municipal de Brejinho

**Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal de Vereadores

**Histórico Empenho:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL PARA AUXILIAR E DAR ASSISTENCIA JURIDICA CONFORME NECESSIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE NO MES DE ABRIL DO CORRENTE ANO CONF NOTA FISCAL EM ANEXO.

**Data Empenho:** 01/04/2022

**CPF/CNPJ do Credor:** 28.589.799/0001-12

**Nome/Razão Social:**  
RENIO LIBERO L. L SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados

### CLASSIFICAÇÃO

**Função:** Legislativa

**Subfunção:** Ação Legislativa

**Programa:** Manutenção das Atividades Administrativas

**Ação:** Manutenção das Atividades Administrativas

**Categoria Econômica:** Despesa Corrente

**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes

**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas

**Elemento de Despesa:** Serviços de Consultoria

**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO

Feedback

**TOTAL EMPENHADO: R\$ 4.950,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	01/04/2022	R\$ 4.950,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 4.950,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	12/04/2022	R\$ 4.950,00

**TOTAL PAGO: R\$ 4.950,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	13/04/2022	001	000000	000000000000		R\$ 4.950,00

**Fonte: SAGRES** (Última Atualização 31/12/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Feedback



## Empenho Nº: 0000066

### DADOS GERAIS

**Empenho:** 0000066

**Unidade Jurisdicionada:** Câmara Municipal de Itapetim

**Unidade Orçamentária:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Histórico Empenho:** VALOR ATRIBUÍDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES VISANDO ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM CONFORME CARTA CONVITE 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022 CONTRATO 007/2002

**Data Empenho:** 11/05/2022

**CPF/CNPJ do Credor:** 46.141.076/0001-38

**Nome/Razão Social:**  
LUCIARA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados

### CLASSIFICAÇÃO

**Função:** Legislativa

**Subfunção:** Ação Legislativa

**Programa:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS.

**Ação:** Manutenção das Atividades Administrativas

**Categoria Econômica:** Despesa Corrente

**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes

**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas

**Elemento de Despesa:** Serviços de Consultoria

**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO

Feedback

**TOTAL EMPENHADO: R\$ 40.000,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	11/05/2022	R\$ 40.000,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 40.000,00**

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	8	20/12/2022	R\$ 5.000,00
Liquidação	7	18/11/2022	R\$ 5.000,00
Liquidação	6	19/10/2022	R\$ 5.000,00
Liquidação	5	20/09/2022	R\$ 5.000,00
Liquidação	4	18/08/2022	R\$ 5.000,00
Liquidação	3	20/07/2022	R\$ 5.000,00
Liquidação	2	20/06/2022	R\$ 5.000,00
Liquidação	1	30/05/2022	R\$ 5.000,00

**TOTAL PAGO: R\$ 40.000,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/12/2022	001	000000	000000000000		R\$ 5.000,00
Pagamento	21/11/2022	001	000000	000000000000		R\$ 5.000,00
Pagamento	20/10/2022	001	000000	000000000000		R\$ 5.000,00
Pagamento	21/09/2022	001	000000	000000000000		R\$ 5.000,00
Pagamento	18/08/2022	001	000000	000000000000		R\$ 5.000,00
Pagamento	20/07/2022	001	000000	000000000000		R\$ 5.000,00
Pagamento	20/06/2022	001	000000	000000000000		R\$ 5.000,00
Pagamento	30/05/2022	001	000000	000000000000		R\$ 5.000,00

**Fonte: SAGRES** (Última Atualização 31/12/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

**RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 49.122.094/0001-60



**PROPOSTA DE PREÇO**

**Para: Câmara Municipal de Brejinho - PE**

**Serviços:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Venho pela presente, apresentar minha proposta de preço com a finalidade de prestar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

**VALOR MENSAL R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**

**VALOR GLOBAL R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**

**PRAZO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 MESES**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias**

**PRAZO DOS SERVIÇOS: Imediato**

**FORMA DE PAGAMENTO: a cada 30 (trinta) dias trabalhado**

BREJINHO - PE, 26 de janeiro de 2023.

---

**RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 49.122.094/0001-60

**RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ: 49.122.094/0001-60



**DECLARAÇÃO**

A empresa **RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 49.122.094/0001-60, com sede na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

BREJINHO - PE, 26 de janeiro de 2023.

---

**RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ: 49.122.094/0001-60





REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal: **01.01 CAMARA MUNICIPAL - 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - 01 031 0011 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica; 33.90.35 - serviços de consultoria.**

BREJINHO - PE, 27 de janeiro de 2023.

*Clécia n. Ferreira*

CLÉCIA NUNES FERREIRA  
Agente de Tesouraria



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Assessor Especial da Presidência  
**Assunto:** Procedimento de INEXIGIBILIDADE de  
licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente  
instruída com a justificativa para a necessidade  
da demanda requerida.

## **DESPACHO**

A Assessora Especial Legislativa da Câmara apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, nos termos do art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pela Agente de Tesouraria.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Assim, APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE de Licitação, nos termos do art.74, inciso III, alínea da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



**JUNTA - SE** aos autos a Portaria administrativa nº 08/2023, designando o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial.

Dê conhecimento imediato a Assessora Legislativa.

BREJINHO - PE, 30 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ROSSINEL CORDEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara



PORTARIA Nº 08/2023

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Designar os servidores do Município: **JACILENE DELFINO DE SOUSA** CPF: 070.083.044-80 (**Agente de Contratação**), **JOÃO BATISTA GOUVEIA DA SILVA** CPF: 121.245.304-29 (**Equipe de Apoio**) e **ALVARO SILVA QUEIROZ** CPF: 122.765.094-90 (**Equipe de Apoio**), para compor a comissão de contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 03 de janeiro de 2023.

Brejinho – PE, 02 de janeiro de 2023

  
**ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente

*Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em 04 / 03 / 2023, dando efetiva e legal publicidade.*



Responsável



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISP N.º 02/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Assessora Legislativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por INEXIGIBILIDADE de Licitação, nos termos do art.74, inciso III, alínea C e E da Lei Federal n.º 14.133/2021, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este presidente protocolou o processo em tela:

**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 - 30/01/2023**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; serão juntados oportunamente a correspondente minuta do contrato, para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72..

BREJINHO - PE, 30 de janeiro de 2023.

---

JACILENE DELFINO DE SOUSA  
Agente de Contratação



## **TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N° 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

### **I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de INEXIGIBILIDADE de Licitação, nos termos do art.74, inciso III, alínea C e E da Lei Federal n.º 14.133/2021, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

### **II - PROTOCOLO**

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por INEXIGIBILIDADE de Licitação, nos termos do art.74, inciso III, alínea C e E da Lei Federal n.º 14.133/2021, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este presidente protocolou o processo em tela:

**INEXIGIBILIDADE n° 02/2023 - 30/01/2023.**

### **III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; serão juntados oportunamente a correspondente minuta do contrato, para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

### **IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Assessora Legislativa.



## **TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N° 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

### **I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de INEXIGIBILIDADE de Licitação, nos termos do art.74, inciso III, alínea C e E da Lei Federal n.º 14.133/2021, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

### **II - PROTOCOLO**

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por INEXIGIBILIDADE de Licitação, nos termos do art.74, inciso III, alínea C e E da Lei Federal n.º 14.133/2021, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este presidente protocolou o processo em tela:

**INEXIGIBILIDADE n° 02/2023 - 30/01/2023.**

### **III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; serão juntados oportunamente a correspondente minuta do contrato, para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

### **IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Assessora Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



Prezada Assessora Legislativa,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a minuta do contrato para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

BREJINHO - PE, 30 de janeiro de 2023.

Jacilene Delfino de Sousa  
JACILENE DELFINO DE SOUSA  
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data faço juntada aos autos da minuta do contrato para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

BREJINHO - PE, 30 de janeiro de 2023.

Gilcileide Daniele M. Pereira

Gilcileide Daniele Mendes Pereira  
Assessora Legislativa



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, situada na Rua Severino Costa Nogueira, N.º 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 24.300.089/0001-70, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**, portador do CPF: 066.515.514-00 e RG: 3.217.826 2ª Via SSSD/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho - PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 02/2023 e de acordo com o art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$** \_\_\_\_\_ **mensais**, perfazendo o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_, durante o período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Câmara Municipal de BREJINHO- PE, conforme descritivo a seguir:



**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de BREJINHO - PE;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de BREJINHO - PE, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - 01 031 0011 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica; 33.90.35 - serviços de consultoria.**

## **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 02/2023.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das



penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

#### **DO FORO COMPETENTE**





## DESPACHO

A  
Procuradoria Jurídica da Câmara.

### **Vistos Etc.**

A Assessora Legislativo, pediu autorização ao Sr. Presidente, **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO** para abertura do Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, tendo a escolha recaído sobre a empresa **RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 49.122.094/0001-60, com sede na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, portador do CPF: 027.791.384-59 e RG: 5.132.620 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, por ter apresentado o melhor preço entre os licitantes pesquisados, em conformidade com o art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Foi Informado pela autoridade solicitante, que existia Dotação Orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - 01 031 0011 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica; 33.90.35 - serviços de consultoria.**

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Presidente; (II) existe a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e (III) a razão da escolha do executante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Ressalta - se ainda, que o processo está instruído na forma determinada no art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, adiante transcrita:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

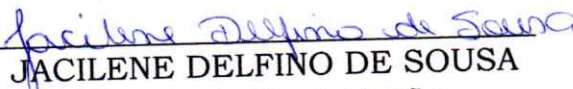
VII - justificativa de preço;

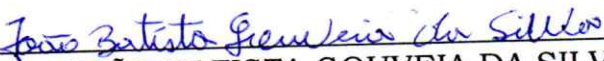
VIII - autorização da autoridade competente.


### **DA CONCLUSÃO**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de INEXIGIBILIDADE **DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**, devidamente acompanhada da minuta do contrato, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em conformidade com o art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara.

BREJINHO - PE, 30 de janeiro de 2023.

  
JACILENE DELFINO DE SOUSA  
Agente de Contratação

  
JOÃO BATISTA GOUVEIA DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
ALVARO SILVA QUEIROZ  
Equipe de Apoio



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INEXIGIBILIDADE N.º 01 /2023 – Assessora Legislativa

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

**Interessados:** Câmara Municipal de BREJINHO - PE.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## **P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a INEXIGIBILIDADE de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

BREJINHO - PE, 30 de janeiro de 2023.

*João Lopes de S. Neto*

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Advogado

OAB/PB N.º 11.996



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE




**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO**

Atendidas as exigências legais e considerando o **PARECER JURÍDICO** do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**, **AUTORIZO** dá prosseguimento ao procedimento licitatório, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO**, em conformidade com o art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo para tanto a Comissão de Licitação analisar a documentação de habilitação apresentada pelo licitante.

BREJINHO - PE, 30 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, NOMEADA PELA PORTARIA N.º 08/2023, COM A FINALIDADE DE ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE, CONFORME DESPACHO DA DIRETORIA JURÍDICA, CONSTANTES DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023.**

Aos 30 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 17:00 horas, reuniu-se JACILENE DELFINO DE SOUSA (**Agente de Contratação**), acompanhada dos membros da equipe de apoio: JOÃO BATISTA GOUVEIA DA SILVA e ALVARO SILVA QUEIROZ. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante qual seja: **RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 49.122.094/0001-60, com sede na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, portador do CPF: 027.791.384-59 e RG: 5.132.620 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO. Após a análise verificou – se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021 e o Edital de Dispensa elaborado pelo Assessor requisitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Srº. Presidente, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021, opina pela contratação da empresa **RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 49.122.094/0001-60, com sede na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, portador do CPF: 027.791.384-59 e RG: 5.132.620 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Presidente a decisão que *DISPENSOU* a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.

Jacilene Delfino de Sousa  
JACILENE DELFINO DE SOUSA  
Agente de Contratação

João Batista Gouveia da Silva  
JOÃO BATISTA GOUVEIA DA SILVA  
Equipe de Apoio

Alvaro Silva Queiroz  
ALVARO SILVA QUEIROZ  
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



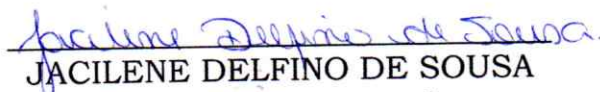
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Senhor Presidente,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

BREJINHO - PE, 31 de janeiro de 2023

  
JACILENE DELFINO DE SOUSA  
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO**, em favor da empresa qual seja: **RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 49.122.094/0001-60, com sede na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, portador do CPF: 027.791.384-59 e RG: 5.132.620 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, pelo valor mensal de **R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**, durante o período de 12 meses.

BREJINHO - PE, 01 de fevereiro de 2023.

  
**ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara




INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em favor da empresa qual seja: **RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 49.122.094/0001-60, com sede na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, portador do CPF: 027.791.384-59 e RG: 5.132.620 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, pelo valor mensal de **R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**, durante o período de 12 meses.

BREJINHO - PE, 01 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



## DESPACHO


BREJINHO - PE, 01 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

### CONTRATO N.º 10/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE** E A EMPRESA **RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, situada na Rua Severino Costa Nogueira, N.º 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 24.300.089/0001-70, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**, portador do CPF: 066.515.514-00 e RG: 3.217.826 2ª Via SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho - PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 49.122.094/0001-60, com sede na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, portador do CPF: 027.791.384-59 e RG: 5.132.620 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 02/2023 e de acordo com o art.74, inciso III, alínea C da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância mensal de **R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e**



**Quatrocentos Reais**), durante o período de 12 meses, que será pago com recursos do orçamento da Câmara Municipal de BREJINHO- PE, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO	MESES	12	R\$ 4.950,00	59.400,00

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 02 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de BREJINHO - PE;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**



**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de BREJINHO - PE, para atender o empenhamento que será na seguinte



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - 01 031 0011 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica; 33.90.35 - serviços de consultoria.**

### **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de NEXIGIBILIDADE n.º 02/2023.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE



## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

## **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).





**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Itapetim - PE é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

BREJINHO - PE, 02 de 02 de 2023

**CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

*Rossinei de Souza Ferreira*

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Yonussa Maria F. Batista CPF: 098.942.454-55

Nome: Gilcileide Daniele M. Pereira CPF: 057.699.744-78



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Itapetim - PE é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

BREJINHO - PE, 02 de fevereiro de 2023.

**CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO**  
**ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

*Ranieri Ferreira*  
**RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ: 49.122.094/0001-60  
CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Vanessa Maria F. Batista CPF: 098.942.454-55

Nome: Gilcilde Daniele M. Pereira CPF: 057699744-78



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BREJINHO**  
A CASA DO POVO BREJINHENSE



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023**

**PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 E A EMPRESA RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 49.122.094/0001-60.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.**

**VALOR MENSAL: R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).**

**VIGÊNCIA: 02/02/2023 à 02/02/2024**

**DATA E ASSINATURA: Brejinho - PE, 02 de fevereiro de 2023, ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO, Presidente e empresa Contratada.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICO PARA ATENDER ESTA EDILIDADE.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 02/02/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 02 de fevereiro de 2023, **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:  
Jacilene Delfino de Sousa  
Código Identificador:11ACFE56

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em favor da empresa qual seja: **ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME**, CNPJ: 05.905.065/0001-08, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 3003, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo seu Sócio/Responsável Técnico o Sr. **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PB n.º 007327/O-0, portador do CPF: 008.330.824-50, residente e domiciliado na Rua Darcílio Wanderley, n.º 59, Bairro Brasília, Patos - PB, pelo valor mensal de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

BREJINHO - PE, 01 de fevereiro de 2023.

**ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
Jacilene Delfino de Sousa  
Código Identificador:5DF88738

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em favor da empresa qual seja: **ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME**, CNPJ: 05.905.065/0001-08, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 3003, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo seu Sócio/Responsável Técnico o Sr. **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PB n.º 007327/O-0, portador do CPF: 008.330.824-50, residente

e domiciliado na Rua Darcílio Wanderley, n.º 59, Bairro Brasília, Patos - PB, pelo valor mensal de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

BREJINHO - PE, 01 de fevereiro de 2023.

**ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
Jacilene Delfino de Sousa  
Código Identificador:93ADA1B2



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023**

**PARTES:** CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 E A EMPRESA **ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME**, CNPJ: 05.905.065/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

**VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 02/02/2023 à 02/02/2024

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 02 de fevereiro de 2023, **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:  
Jacilene Delfino de Sousa  
Código Identificador:0BB9036F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 002/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em favor da empresa qual seja: **RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 49.122.094/0001-60, com sede na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, portador do CPF: 027.791.384-59 e RG: 5.132.620 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, pelo valor mensal de **R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**, durante o período de 12 meses.

BREJINHO - PE, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:  
Jacilene Delfino de Sousa  
Código Identificador:549C81D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação N.º 002/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO**, em favor da empresa qual seja: **RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 49.122.094/0001-60, com sede na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSÉ RANIERI DE FARIAS FERREIRA**, portador do CPF: 027.791.384-59 e RG: 5.132.620 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n.º 110, Bairro Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, pelo valor mensal de **R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**, durante o período de 12 meses.

BREJINHO - PE, 01 de fevereiro de 2023.

**ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
Jacilene Delfino de Sousa  
Código Identificador:B7F9B4F6

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023**

**PARTES:** CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 49.122.094/0001-60.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 02/02/2023 à 02/02/2024

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho - PE, 02 de fevereiro de 2023, **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:  
Jacilene Delfino de Sousa  
Código Identificador:EF328B67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**, referente ao processo **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N.º 01/2023**, que tem por objeto **Aquisição de Material Limpeza, Higiene Pessoal e de Utensílios de Cozinha** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho - PE, publicado no dia 06/02/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Referido documento foi publicado erroneamente, já que o processo teve sua abertura e encerramento no dia 02/02/2023, já estando o processo adjudicado pelo Pregoeiro, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Em 06 de fevereiro de 2023

**FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**  
Secretária de Saúde

Publicado por:  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:62FE018D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA - LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ERRATA - LEI COMPLEMENTAR N.º 08/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 15/12/2022, Edição N.º 3237, Código Identificador: A0F3FA56.

**ONDE SE LÊ:**  
**EMENTA:** Altera o art. 4º da lei 006/2021 de 29 de março de 2021 e dá outras providências.

**LEIA-SE:**  
**EMENTA:** Altera a lei ordinária nº 517/2021, de 31 de maio de 2021 e dá outras providências.

Brejinho/PE, 06 de fevereiro de 2023.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito

Publicado por:  
Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:19E4B81C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.º 001/2023.**

**RESOLUÇÃO N.º 001/2023.**

“Aprovação da *Reprogramação do Saldo Financeiro (2022) para 2023*”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Brejinho - PE, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 136/1996**, e considerando:

- apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- portaria de número 601/2021, Artigo 1;

<b>LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo Licitatório</b>	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em <b>03/04/2023 17:05</b>	
Nome da Unidade Jurisdicionada: <b>Câmara Municipal de Brejinho</b>	
Código da Unidade Jurisdicionada: <b>100</b>	
Usuário Responsável: <b>JACILENE DELFINO DE SOUSA</b>	



Número Processo / Ano	<b>2 / 2023</b>
Modalidade Número / Ano	Inexigibilidade 2/2023
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	07/02/2023
Valor Global	R\$ 59.400,00

Licitantes Adjudicados		
Objeto	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
Integral	RANIERI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	49.122.094/0001-60

**Código do Recebimento: 2023.2.7.100.03042023.1705**